L E I Nº 1.835 - EM 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº 1.669/2005, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE ALTEROU O ART. 1º DA LEI Nº 1.196/91, QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta de doze (12) membros titulares e doze (12) suplentes, de forma paritária, e terá como representante seis (6) membros do Poder Público, e seis (6) membros de Entidades não governamentais.

I. Representantes do Poder Público:

Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Um (01) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II. Representantes de Entidades não Governamentais:

Um (01) Representante da Pastoral da Criança da Diocese de Jequié;
Um (01) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Jequié;
Um (01) Representante da APAE;
Um (01) Representante das Associações de Moradores com mais de dois anos de registro e efetivo funcionamento;
Um (01) Representante da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB;
Um (01) Representante do Centro Educacional Especializado de Jequié – CEEJE.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.502, de 20 de abril de 2000.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE NOVEMBRO 2010

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.835 ÀS FLS.DO LIVRO LEI

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2010

DERMIVAL RIBEIRO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1835 à fls 182 a 182 de livro Leis
número 14
Jequié 15 de dezembro de 2010
Ingrid Bergman - A. Administrativo